


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Declaro para os fins que se fizerem  
necessários que o presente foi  
publicado no placar de avisos da  
Prefeitura Municipal e no site  
www.davinopolis.go.gov.br  
Davinópolis, 24/11/2023



  
João Henrique Nunes  
Assessor Jurídico  
OAB 25803-GO

**LEI Nº 901, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área e doá-la ao Estado de Goiás e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Davinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar, a fim de que se altere a sua destinação de uso comum, passando para o patrimônio disponível, passível de alienação, uma “área destinada a equipamento comunitário, situado a Rua Manoel Martins Silva, nesta cidade, quadra F-A, lote 09; com área total de 2.311,28 metros quadrados, dentro das seguintes divisas: “Pela frente mede 23,79 metros confrontando com a Rua Manoel Martins Silva; pelos fundos mede 58,01 metros confrontando 16,40 metros daí deflete a esquerda com 89°45’39” e distância de 3,70 metros, daí defleta a direita com 90°38’07” e distância de 5,32 metros com o lote nº 03, daí defleta com 89°30’47” com 7,58 metros, daí defleta a esquerda com 89°51’05” e distância de 2,89 metros com o lote 07, daí defleta a direita com 90°00’00” e distância de 52 metros, daí deflete a esquerda com 90°00’00” e distância de 16,60 metros com o lote 08. Lateral direita: 54,50 metros confrontando com a Rua Manoel David de Souza Neto. Lateral esquerda: 73,93 metros confrontando 13,37 metros, daí defleta a esquerda com 89°59’58” e distancia de 6,53 metros com o lote 10, daí deflete a direita com 89°59’58” e distância de 13,71 metros, daí deflete a direita com 90°38’07” e distância de 0,85 metros daí, deflete a esquerda com 90°00’00” e distância de 10,91 metros daí, deflete a esquerda com 90°00,01” e distância de 2,99 metros, daí deflete a direita com 89°59’59” e distância de 25,57 metros com o lote 01. Perfazendo uma área total de 2.311,28 m<sup>2</sup>. Inscrita na matricula sob o nº

1.777, Livro 2-J de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Art. 2º. Desafetada a área descrita no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a doá-la ao Estado de Goiás sem ônus e encargos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias de novembro do ano de 2023.



**DIOGO ROSA NUNES**  
Prefeito Municipal